



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2017-00076

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DA TABELA RENAME E NÃO RENAME E RESOLUÇÃO CIB 182, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, PARA EXERCÍCIO 2017 E 2018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BROMAZEPAN 3MG Comprimido a embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	10,000.00	COMPRIMIDO	0,417	4.170,00
00002	BUSPIRONA 10 MG Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	1,500.00	COMPRIMIDO	3,035	4.552,50
00003	CLONAZEPAM 0,5MG Devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	10,000.00	COMPRIMIDO	0,157	1.570,00
00004	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Em gotas, frasco, contendo a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	5,000.00	FRASCO	2,763	13.815,00
00005	CLONAZEPAM 2 MG				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



	Devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
00006	50,000.00 COMPRIMIDO DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG DIAZEPAM comprimido 10 mg, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	0,170	8.500,00
00007	5,000.00 COMPRIMIDO LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	0,087	435,00
00008	15,000.00 COMPRIMIDO LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	1,327	19.905,00
00009	15,000.00 COMPRIMIDO PAROXETINA 20MG A embalagem deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio, Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	0,607	9.105,00
00010	15,000.00 COMPRIMIDO PROMETAZINA 25MG Comprimido 25mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	3,070	46.050,00
00011	70,000.00 COMPRIMIDO RISPERIDONA 2MG Comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida	0,143	10.010,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	15,000.00 COMPRIMIDO	0,440	6.600,00
00012	TIORIDAZIDA 50MG		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,970	2.910,00
00013	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG		
	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG		
	15,000.00 COMPRIMIDO	4,970	74.550,00
00014	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG		
	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG		
	15,000.00 COMPRIMIDO	11,805	177.075,00
00015	OXICARBAZEPINA 300MG		
	OXICARBAZEPINA 300MG		
	3,000.00 COMPRIMIDO	1,670	5.010,00
00016	PERICIAZINA 40MG/ML		
	PERICIAZINA 40MG/ML		
	600.00 FRASCO	27,830	16.698,00
00017	RISPERIDONA 1MG		
	Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,417	4.170,00
00018	RISPERIDONA 3MG		
	RISPERIDONA 3MG		
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,543	3.258,00
00019	TOPIRAMATO 50MG		
	TOPIRAMATO 50MG		
	3,000.00 COMPRIMIDO	1,430	4.290,00
00020	ALPRAZOLAM 0,5 MG		
	Devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial		
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,530	5.300,00
00021	CLOBAZAN 10 MG		
	Comprimido. Embalagem: deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	10,000.00 COMPRIMIDO	1,025	10.250,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00022	VALPROATO DE SODIO 300MG VALPROATO DE SODIO 300MG 1,000.00 COMPRIMIDO	1,275	1.275,00	
00023	DISSULFURAN 250MG DISSULFURAN 250MG 3,000.00 COMPRIMIDO	0,605	1.815,00	
00024	CARBAMAZEPINA-CR 400 MG CARBAMAZEPINA CR 400MG 500.00 COMPRIMIDO	1,537	768,50	
00025	CARBAMAZEPINA 400MG CARBAMAZEPINA 400MG 25,000.00 COMPRIMIDO	0,497	12.425,00	
00026	CARBAMAZEPINA 200 MG Comprimido 200 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	200,000.00 COMPRIMIDO	0,130	26.000,00
00027	CARBAMAZEPINA 20mg/ml CARBAMAZEPINA 20mg/ml 6,000.00 FRASCO	15,870	95.220,00	
00028	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Comprimido 300 mg. a embalagem do programa devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	60,000.00 COMPRIMIDO	0,357	21.420,00
00029	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg 200,000.00 COMPRIMIDO	0,100	20.000,00	
00030	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg 140,000.00 COMPRIMIDO	0,343	48.020,00	
00031	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg 55,000.00 COMPRIMIDO	0,353	19.415,00	
00032	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg 60,000.00 COMPRIMIDO	0,350	21.000,00	
00033	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg 20,000.00 COMPRIMIDO	0,910	18.200,00	
00034	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 50Mg CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 50mg			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00035	20,000.00 COMPRIMIDO	0,963	19.260,00
	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML Solução injetável, frasco ampola, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
00036	5,000.00 AMPOLA	8,987	44.935,00
	DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 5MG		
00037	32,000.00 COMPRIMIDO	0,087	2.784,00
	FENITOÍNA 100MG FENITOÍNA 100mg, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
00038	55,000.00 COMPRIMIDO	0,343	18.865,00
	FENOBARBITAL 40 MG/ML FENOBARBITAL, solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
00039	3,000.00 FRASCO	6,493	19.479,00
	FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL, comprimido 100mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
00040	200,000.00 COMPRIMIDO	0,140	28.000,00
	FLUOXETINA 20MG (R) FLUOXETINA, comprimido 20mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
00041	250,000.00 COMPRIMIDO	0,097	24.250,00
	HALOPERIDOL 1mg HALOPERIDOL 1mg		
00042	80,000.00 COMPRIMIDO	0,210	16.800,00
	HALOPERIDOL 2MG / ML		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	HALOPERIDOL 2MG/ML 3,000.00 FRASCO	4,320	12.960,00
00043	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG 30,000.00 COMPRIMIDO	0,193	5.790,00
00044	VALPROATO DE SÓDIO 250MG VALPROATO DE SÓDIO 250MG 30,000.00 COMPRIMIDO	0,987	29.610,00
00045	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 30,000.00 FRASCO	5,170	155.100,00
00046	VALPROATO DE SÓDIO 500mg VALPROATO DE SÓDIO 500mg 30,000.00 COMPRIMIDO	1,367	41.010,00
00047	BUSPIRONA - 5mg BUSPIRONA - 5mg 1,500.00 COMPRIMIDO	1,650	2.475,00
00048	CITALOPRAM 20mg CITALOPRAM 20mg 15,000.00 COMPRIMIDO	1,223	18.345,00
00049	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150mg CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150mg 10,000.00 COMPRIMIDO	2,460	24.600,00
00050	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg 25,000.00 COMPRIMIDO	1,140	28.500,00
00051	DONAREN RETARD 150mg DONAREN RETARD 150mg 3,000.00 COMPRIMIDO	3,370	10.110,00
00052	IMIPRAMINA 25mg IMIPRAMINA 25mg 15,000.00 COMPRIMIDO	0,697	10.455,00
00053	OXICARBAZEPINA 600mg OXICARBAZEPINA 600mg 3,000.00 COMPRIMIDO	2,023	6.069,00
00054	RITALINA 10mg RITALINA 10mg 3,000.00 COMPRIMIDO	2,025	6.075,00
00055	SULPIRIDE 50mg SULPIRIDE 50mg 1,000.00 COMPRIMIDO	0,980	980,00
00056	TRAZODONA 50mg TRAZODONA 50mg 4,000.00 COMPRIMIDO	2,360	9.440,00
00057	MIDAZOLAN 15mg MIDAZOLAN 15mg 1,500.00 COMPRIMIDO	2,723	4.084,50
00058	SERTRALINA 100MG 700.00 COMPRIMIDO	2,280	1.596,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00059	GABAPENTINA 300MG 1,500.00 COMPRIMIDO	2,380	3.570,00
00060	GABAPENTINA 400MG 1,500.00 COMPRIMIDO	2,645	3.967,50
00061	TOPIRAMATO 25MG 1,500.00 COMPRIMIDO	1,103	1.654,50
00062	TOPIRAMATO 100mg 3,000.00 COMPRIMIDO	2,640	7.920,00
00063	CLOZAPINA 25MG 1,500.00 COMPRIMIDO	4,095	6.142,50
00064	CLOZAPINA 100MG 1,500.00 COMPRIMIDO	10,235	15.352,50
00065	OLANZAPINA 5MG 700.00 COMPRIMIDO	9,145	6.401,50
00066	OLANZAPINA 10MG 1,500.00 COMPRIMIDO	7,685	11.527,50
00067	QUETIAPINA 300MG 700.00 COMPRIMIDO	14,910	10.437,00
00068	QUETIAPINA 100MG 1,500.00 COMPRIMIDO	4,457	6.685,50
00069	QUETIAPINA 200MG 1,500.00 COMPRIMIDO	6,080	9.120,00
00070	RISPERIDONA 1MG/ML 120.00 FRASCO	39,765	4.771,80
00071	ZOLPIDEM 10MG 700.00 COMPRIMIDO	2,145	1.501,50
00072	LORAZEPAM 2MG 700.00 COMPRIMIDO	0,223	156,10
00073	TEGRETOL CR 200MG 700.00 COMPRIMIDO	1,200	840,00
00074	TEGRETOL CR 400mg TEGRETOL CR 400mg 700.00 COMPRIMIDO	2,093	1.465,10
00075	ALPRAZOLAM 1MG 700.00 COMPRIMIDO	0,697	487,90
00076	DIAZEPAM 5MG/ML DIAZEPAM 5MG/ML 550.00 AMPOLA	1,160	638,00
00077	FENOBARBITAL 40MG/ML 50.00 AMPOLA	3,117	155,85
00078	PROMETAZINA 25MG/ML 30.00 AMPOLA	2,817	84,51
00079	CLORPROMAZINA 5MG/ML 50.00 AMPOLA	1,780	89,00
00080	HALOPERIDOL 5MG/ML 50.00 AMPOLA	2,227	111,35
00081	FENITOÍNA 50MG/ML FENITOÍNA 50mg/ml. Ampola com 5ml, a embalagem de venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	30.00 AMPOLA	3,230	96,90
00082	LAMOTRIGINA 100MG LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO.		
	1,500.00 COMPRIMIDO	1,225	1.837,50
00083	LAMOTRIGINA 50MG LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO.		
	700.00 COMPRIMIDO	0,875	612,50
00084	RIVASTIGMINA 1,5MG. RIVASTIGMINA 1,5MG COMPRIMIDO.		
	700.00 COMPRIMIDO	12,230	8.561,00
00085	RIVASTIGMINA 3MG. RIVASTIGMINA 3MG COMPRIMIDO.		
	700.00 COMPRIMIDO	14,040	9.828,00
00086	RIVASTIGMINA 4,5MG RIVASTIGMINA 4,5MG COMPRIMIDO.		
	700.00 COMPRIMIDO	15,140	10.598,00
00087	ACIDO ASCORBICO 100mg ACIDO ASCORBICO 100mg		
	4,400.00 AMPOLA	0,957	4.210,80
00088	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml		
	2,600.00 AMPOLA	3,077	8.000,20
00089	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML		
	1,800.00 AMPOLA	7,453	13.415,40
00090	AMINOFILINA 24MG/ML AMINOFILINA 24MG/ML		
	4,400.00 AMPOLA	1,200	5.280,00
00091	AMPICILINA SÓDICA 1G Para solução injetável 1g + diluente. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	2,600.00 AMPOLA	7,253	18.857,80
00092	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		
	2,600.00 AMPOLA	4,850	12.610,00
00093	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA		
	2,600.00 AMPOLA	2,337	6.076,20
00094	CEFALOTINA SÓDICA 1G CEFALOTINA SODICA 1G		
	4,400.00 AMPOLA	2,327	10.238,80
00095	CIANOTRAT DEXA		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	CIANOTRAT DEXA			
	2,600.00 AMPOLA	2,810	7.306,00	
00096	CIMETIDINA.			
	CIMETIDINA			
	5,000.00 AMPOLA	1,153	5.765,00	
00097	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML			
	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML			
	2,600.00 AMPOLA	3,247	8.442,20	
00098	DICLOFENACO DE SODICO 25ML/ML			
	DICLOFENACO DE SODICO 25ML/ML			
	5,000.00 AMPOLA	0,980	4.900,00	
00099	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAME			
	TASONA			
	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE			
	BETAMETASONA 2MG/ML			
	5,000.00 AMPOLA	9,377	46.885,00	
00100	EFORTIL INJETAVEL			
	EFORTIL INJETAVEL			
	1,200.00 AMPOLA	1,677	2.012,40	
00101	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5			
	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5			
	1,800.00 AMPOLA	31,107	55.992,60	
00102	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML			
	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML			
	1,800.00 AMPOLA	4,455	8.019,00	
00103	POLISOCEL 3,5%			
	POLISOCEL 3,5%			
	850.00 AMPOLA	45,300	38.505,00	
00104	SET GLICOSAMINA 1500MG 30ENV			
	SET GLICOSAMINA 1500MG 30ENV 4G			
	400.00 AMPOLA	7,000	2.800,00	
00105	SULFATO DE GETAMICINA 160mg			
	SULFATO DE GETAMICINA 160 MG			
	4,000.00 AMPOLA	8,020	32.080,00	
00106	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg			
	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG			
	4,000.00 AMPOLA	1,150	4.600,00	
00107	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML			
	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG /2ML			
	4,000.00 AMPOLA	1,313	5.252,00	
00108	TIOCOLCHICOSIDEO 2mg/ml			
	TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML			
	4,400.00 AMPOLA	5,100	22.440,00	
00109	VICTOZA (LIRAGLUTIDA)			
	VICTOZA (LIRAGLUTIDA)			
	165.00 AMPOLA	277,360	45.764,40	
00110	ACETATO DE HIDROCORTISONA			
	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10mg/g CREME DERMATOLOGICO			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00111	3,000.00 TUBO KOLAGENASE . KOLAGENASE	6,267	18.801,00
00112	5,000.00 TUBO SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML POMADA DERMATOLOGICA SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML POMADA DERMATOLOGICA	41,073	205.365,00
00113	5,000.00 TUBO PHOSFOENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONIBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60 PHOSFOENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60MG/ML)	10,877	54.385,00
00114	1,000.00 FRASCO CLORIDRATO DE CLINDAMICINA. 300MG CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - COMPRIMIDO	8,993	8.993,00
00115	5,000.00 COMPRIMIDO CEFTRIAXONA 1G. CEFTRIAXONA 1G - AMPOLA	1,980	9.900,00
00116	1,000.00 AMPOLA DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML DIPIRONA sódica 500 mg/ml ampola 2mL. A embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	2,727	2.727,00
00117	7,500.00 AMPOLA RANITIDINA 25MG/ML RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA	0,590	4.425,00
00118	1,500.00 AMPOLA HIPLEX B (POLIVITAMÍNICO) 2ML HIPLEX B (POLIVITAMÍNICO) 2ML INJETÁVEL - AMPOLA	0,647	970,50
00119	7,500.00 AMPOLA CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA	1,163	8.722,50
00120	7,500.00 AMPOLA FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML FOSFATO dissódico, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	0,530	3.975,00
00121	7,500.00 AMPOLA BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	1,007	7.552,50
00122	8,200.00 AMPOLA CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML;	15,180	124.476,00
	8,000.00 AMPOLA	3,363	26.904,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00123	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI 8,200.00 AMPOLA	11,340	92.988,00
00124	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML 250.00 UNIDADE	12,960	3.240,00
00125	ALBENDAZOL 40MG/ML ALBENDAZOL 40MG/ML 15,000.00 FRASCO	1,840	27.600,00
00126	AMOXICILINA 50MG/ML +CLAVULONATO 12,5MG/ML AMOXICILINA 50MG/ML +CLAVULONATO 12,5MG/ML 5,000.00 FRASCO	43,470	217.350,00
00127	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10,000.00 FRASCO	3,310	33.100,00
00128	DEXAMETASONA 0,1MG/ML DEXAMETASONA 0,1MG/ML 5,000.00 FRASCO	2,043	10.215,00
00129	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE XAROPE A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 12,000.00 FRASCO	2,933	35.196,00
00130	NISTATINA 100.000UI/ML NISTATINA 100.000UI/ML 5,000.00 FRASCO	4,290	21.450,00
00131	OLEO MINERAL OLEO MINERAL 5,000.00 FRASCO	3,520	17.600,00
00132	PREDNISOLONA 1MG/ML PREDNISOLONA 1MG/ML 5,000.00 FRASCO	7,110	35.550,00
00133	PARACETAMOL 200MG/ML PARACETAMOL 200MG/ML 15,000.00 FRASCO	0,987	14.805,00
00134	PASTA D' AGUA PASTA D' AGUA 4,000.00 FRASCO	9,050	36.200,00
00135	SULFATO FERROSO 25MG/ML (SUSPENSÃO) SULFATO FERROSO 25/ML (SUSPENSÃO) 10,000.00 FRASCO	2,330	23.300,00
00136	TIABENDAZOL 50MG/ML TIABENDAZOL 50MG/ML 2,500.00 FRASCO		
00137	ERITROMICINA SUSP. ERITROMICINA SUSP.		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	2,500.00 FRASCO	7,110	17.775,00
00138	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME		
	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME		
	1,000.00 TUBO	4,627	4.627,00
00139	ACICLOVIR 200MG		
	ACICLOVIR 200MG		
	5,000.00 UNIDADE	0,620	3.100,00
00140	ACETAZOLAMIDA 250MG		
	ACETAZOLAMIDA 250MG		
	700.00 UNIDADE	0,920	644,00
00141	ACIDO FOLICO 5MG		
	ACIDO FOLICO 5MG		
	120,000.00 UNIDADE	0,067	8.040,00
00142	ALBENDAZOL 400MG		
	ALBENDAZOL 400MG		
	100,000.00 UNIDADE	0,720	72.000,00
00143	ALENDRONATO DE SODIO DE 70MG		
	ALENDRONATO DE SODIO DE 70MG		
	15,000.00 UNIDADE	11,305	169.575,00
00144	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG		
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG		
	15,000.00 UNIDADE	4,500	67.500,00
00145	AMOXICILINA 500MG		
	AMOXICILINA 500MG		
	70,000.00 UNIDADE	0,290	20.300,00
00146	ANLODIPINO 10MG		
	ANLODIPINO 10MG		
	7,000.00 UNIDADE	0,107	749,00
00147	ANLODIPINO 5MG		
	ANLODIPINO 5MG		
	5,000.00 UNIDADE	0,050	250,00
00148	ATENOLOL 100MG		
	ATENOLOL 100MG		
	15,000.00 UNIDADE	0,083	1.245,00
00149	ATENOLOL 50MG		
	ATENOLOL 50MG		
	40,000.00 UNIDADE	0,060	2.400,00
00150	AZITROMICINA 500MG		
	AZITROMICINA 500MG		
	50,000.00 UNIDADE	2,943	147.150,00
00151	CAPTOPRIL 25MG		
	Comprimido envelopado, caixa com 500 comprimidos. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	120,000.00	COMPRIMIDO	0,047	5.640,00
00152		CARVEDILOL 3,125MG		
		CARVEDILOL 3,125MG		
	2,500.00	UNIDADE	0,460	1.150,00
00153		CARVEDILOL 6,25MG		
		CARVEDILOL 6,25MG		
	2,500.00	UNIDADE	0,915	2.287,50
00154		CEFALEXINA 500MG		
		CEFALEXINA 500MG		
	120,000.00	UNIDADE	0,680	81.600,00
00155		CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		
		CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		
	6,000.00	UNIDADE	0,550	3.300,00
00156		CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG		
		CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG		
	40,000.00	UNIDADE	0,370	14.800,00
00157		CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG		
		CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG		
	700.00	UNIDADE	0,830	581,00
00158		CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG		
		CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG		
	50,000.00	UNIDADE	0,133	6.650,00
00159		CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		
		CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		
	70,000.00	UNIDADE	0,107	7.490,00
00160		CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG		
		CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG		
	40,000.00	UNIDADE	0,050	2.000,00
00161		CLORIDRATO DE RANITINA 150MG		
		CLORIDRATO DE RANITINA 150MG		
	70,000.00	UNIDADE	0,110	7.700,00
00162		CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG		
		CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG		
	700.00	UNIDADE	2,700	1.890,00
00163		CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG		
		CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG		
	700.00	UNIDADE	0,560	392,00
00164		DEXAMETASONA 4MG		
		DEXAMETASONA 4MG		
	25,000.00	UNIDADE	0,263	6.575,00
00165		DIGOXINA 0,25MG		
		DIGOXINA 0,25mg comprimido envelopado caixa com 500 comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
00166	2,500.00 COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 100MG ESPIRONOLACTONA 100MG	0,073	182,50
00167	1,500.00 UNIDADE ESPIRONOLACTONA 25MG Comprimido na embalagem deve conter a descrição venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	1,110	1.665,00
00168	1,500.00 COMPRIMIDO FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL 150MG	0,480	720,00
00169	50,000.00 UNIDADE FUROSEMIDA 40MG FUROSEMIDA, comprimido 40mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	0,447	22.350,00
00170	50,000.00 COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5MG GLIBENCLAMIDA 5MG	0,060	3.000,00
00171	50,000.00 UNIDADE HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,047	2.350,00
00172	120.00 UNIDADE IBUPROFENO 600MG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	0,043	5,16
00173	70,000.00 COMPRIMIDO ITRACONAZOL 100MG Cápsulas deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme Resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	0,153	10.710,00
00174	25,000.00 CÁPSULA IVERMECTINA 6MG Comprimido, deve conter na embalagem, proibido a venda pelo	1,227	30.675,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	comércio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	2,500.00 COMPRIMIDO	0,383	957,50
00175	LORATADINA 10 MG Em comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	25,000.00 COMPRIMIDO	0,103	2.575,00
00176	LOSARTANA POTASSICA 50MG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	120,000.00 COMPRIMIDO	0,077	9.240,00
00177	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		
	40,000.00 UNIDADE	0,100	4.000,00
00178	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		
	25,000.00 UNIDADE	0,570	14.250,00
00179	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG		
	40,000.00 UNIDADE	0,133	5.320,00
00180	METILDOPA 250MG Comprimido revestido 250mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	25,000.00 COMPRIMIDO	0,553	13.825,00
00181	METRONIDAZOL 250MG METRONIDAZOL 250MG		
	100,000.00 UNIDADE	0,183	18.300,00
00182	OMEPRAZOL 20MG Cápsula 20mg (R), a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	100,000.00 COMPRIMIDO	0,093	9.300,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00183	PARACETAMOL 500MG A embalagem deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio, Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	120,000.00 COMPRIMIDO	0,087	10.440,00
00184	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG		
	1,500.00 UNIDADE	0,180	270,00
00185	PREDNISONA 20MG Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	40,000.00 COMPRIMIDO	0,430	17.200,00
00186	PREDNISONA 5MG Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	25,000.00 COMPRIMIDO	0,170	4.250,00
00187	PROPRANOLOL 10 MG PROPRANOLOL		
	40,000.00 UNIDADE	0,120	4.800,00
00188	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO		
	40,000.00 COMPRIMIDO	0,530	21.200,00
00189	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	50,000.00 COMPRIMIDO	0,173	8.650,00
00190	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO Deve conter na embalagem a descrição venda proibida pelo comércio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	40,000.00	COMPRIMIDO	0,280	11.200,00
00191	SUFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG			
	50,000.00	UNIDADE	0,173	8.650,00
00192	SUFATO FERROSO 40MG			
	SUFATO FERROSO			
	120,000.00	UNIDADE	0,077	9.240,00
00193	VERAPAMIL 80MG			
	VERAPAMIL 80MG			
	15,000.00	UNIDADE	0,110	1.650,00
00194	VERAPAMIL 120MG			
	VERAPAMIL 120MG			
	15,000.00	UNIDADE	2,700	40.500,00
00195	ERITROMICINA 500MG			
	ERITROMICINA 500MG			
	25,000.00	UNIDADE	2,230	55.750,00
00196	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI			
	+ 100.00 UI			
	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI			
	+ 100.00 UI			
	700.00	AMPOLA	8,767	6.136,90
00197	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML			
	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML			
	500.00	AMPOLA	0,527	263,50
00198	DIPIRONA SODICA 500MG/ML			
	DIPIRONA SODICA 500MG/ML			
	1,500.00	AMPOLA	0,607	910,50
00199	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML			
	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML			
	500.00	AMPOLA	2,693	1.346,50
00200	CETOCONAZOL 2% XAMPU			
	CETOCONAZOL 2% XAMPU			
	5,000.00	FRASCO	7,855	39.275,00
00201	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL			
	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL			
	2,500.00	FRASCO	0,325	812,50
00202	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8 MG/ML			
	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8 MG/ML			
	5,000.00	UNIDADE	1,455	7.275,00
00203	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG			
	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG			
	5,000.00	UNIDADE	0,120	600,00
00204	VARFARINA SODICA 1 MG			
	VARFARINA SODICA 1 MG			
	5,000.00	COMPRIMIDO	0,520	2.600,00
00205	VARFARINA SODICA 5MG			
	VARFARINA SODICA 5MG			
	5,000.00	UNIDADE	0,235	1.175,00
00206	FENITOINA SODICA 50MG/ML			
	FENITOINA SODICA 50MG/ML			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	700.00	AMPOLA	3,637	2.545,90
00207		CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI		
		CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400 UI		
	4,000.00	COMPRIMIDO	0,915	3.660,00
00208		ALOPURINOL 100MG		
		ALOPURINOL 100MG		
	5,000.00	COMPRIMIDO	0,090	450,00
00209		CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL		
		CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL		
	2,500.00	UNIDADE	3,203	8.007,50
00210		CLARITROMICINA 250MG		
		Comprimidos revestidos. A embalagem deve conter a descrição proibida a venda pelo comercio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
	5,000.00	COMPRIMIDO	9,500	47.500,00
00211		CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG		
		CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG - COMPRIMIDO		
	3,500.00	COMPRIMIDO	9,110	31.885,00
00212		DEXAMETASONA 0,1% CREME		
		DEXAMETASONA acetato de creme 0,1% tb. 10g., a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
	10,000.00	UNIDADE	1,983	19.830,00
00213		DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 02 MG/5ML		
		DEXCLORFENIRAMINA solucao oral 0,2 mg/5ML, a embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	10,000.00	FRASCO	1,887	18.870,00
00214		CLORIDRATO DE DOXICICLINA. 100MG		
		CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO		
	5,000.00	COMPRIMIDO	2,760	13.800,00
00215		SULFATO DE GENTAMICINA 5ML/G		
		SULFATO DE GENTAMICINA 5ML/G - POMADA OFTÁLMICA		
	1,500.00	UNIDADE	14,360	21.540,00
00216		HIDROCORTISONA 1% CREME		
		A embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
00217	10,000.00 UNIDADE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E DE MAGNÉSIO (35,6MG+37MG/ML SUSPENSAO ORAL A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	7,740	77.400,00
00218	10,000.00 FRASCO IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSO ORAL A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	3,670	36.700,00
00219	10,000.00 FRASCO MEBENDAZOL 100MG Comprimido envelopado, caixa com 300 comprimidos a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	1,780	17.800,00
00220	5,000.00 COMPRIMIDO MEBENDAZOL 20MG/ML Suspensão oral frasco 30ml caixa com 50 frascos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	0,077	385,00
00221	5,000.00 FRASCO CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. 10MG CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	1,920	9.600,00
00222	10,000.00 COMPRIMIDO METRONIDAZOL BENZOIL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML Embalagem: frasco com 80 ml, contendo a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de	0,360	3.600,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	origem traduzido por tradutor oficial.		
	10,000.00 FRASCO	15,865	158.650,00
00223	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES		
	METRONIDAZOL 10% GEM VAGINAL + APLICADORES		
	5,000.00 UNIDADE	6,937	34.685,00
00224	METRONIDAZOL 400MG		
	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO		
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,920	9.200,00
00225	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL A 2%		
	(Item de RP)bisnaga de 80g + aplicador ginecológico, contendo a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	5,000.00 UNIDADE	6,817	34.085,00
00226	PERMETRINA 1% - LOÇÃO		
	PERMETRINA 1% - LOÇÃO		
	5,000.00 ALQUEIRE	4,150	20.750,00
00227	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 20G ORAL		
	Pó para solução oral, envelope com 20 g (padrão OMS), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	10,000.00 ENVELOPE	0,933	9.330,00
00228	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTASSIO IODADA (FN)		
	Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data fabricação, validade e impurezas. Para atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde, Portaria NO 82 - Padrão de qualidade da água para dialise do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025.		
	5,000.00 FRASCO	24,625	123.125,00
VALOR TOTAL R\$			4.559.640,27

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



**2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. xxx.

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2017 Atividade 1111.103030005.2.073 Manutenção do CAPS-Centro de Apoio Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1111.103020005.2.067 Manutenção da Unidade Mista de Saúde de Tucumã, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1111.103010006.2.062 Manutenção da Esf-Un.Estratégica de Saúde e da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1111.103030004.2.071 Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1111.103020005.2.068 Manutenção de Outros Prog. de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1111.103010004.2.058 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.559.640,27;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco



iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 22 de Setembro de 2017

---

CRISTIANE AQUINO GOMES  
Pregoeira